



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085

gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

www.lagoa3cantos.rs.gov.br



LEI Nº 001217/2017 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

EXTINGUE E CRIA CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA; EXTINGUE CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL; ALTERA A TABELA CONSTANTE DO ART. 19 E INSERE OS INCISOS VIII E IX NO ART. 25, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 859/2010; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO PEDRO WAGNER, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos os Cargos em Comissão e de Função de Confiança abaixo relacionados, previstos na Tabela constante do Art. 19, da Lei Municipal Nº 859/2010; redacao dada pelas Leis n 966/13; 972/13 e 1105/14, com suas alterações:

- 1 - Secretário(a) - Incluído pela Lei 966/13
- 2 - Coordenador(a) do Departamento de Meio Ambiente - Incluído pela Lei 966/13
- 3 - Coordenador(a) do Departamento da Agricultura - Incluído pela Lei 859/10
- 4 - Coordenador(a) do Departamento da Indústria, Comércio e Serviços - Incluído pela Lei 966/13
- 5 - Encarregado de Frotas - Incluído pela Lei 972/13
- 6 - Coordenador do Departamento de Assistência Social - Incluído pela Lei 966/13
- 7 - Coordenador do Departamento da Melhor Idade - Incluído pela Lei 1105/14
- 8 - Encarregado do Departamento da Assistência Social - Incluído pela Lei 966/13

Art. 2º - Ficam criados junto ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções de Confiança (FG) do Poder Executivo Municipal, instituído pelo Art. 19 da Lei Municipal Nº 859/10, de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações, os seguintes cargos de provimento em Comissão e Funções de Confiança, com suas respectivas denominação, número de cargos, forma de provimento e padrões de vencimentos:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	PADRÃO DE VENCIMENTO
01	Diretor(a) do Departamento de Meio Ambiente	CC ou FC	CC4-FC4
01	Diretor(a) do Departamento da Agricultura	CC ou FC	CC4-FC4
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e serviços	CC ou FC	CC4-FC4
01	Diretor(a) do Departamento de Assistência Social	CC ou FC	CC4-FC4
01	Chefe do Departamento da Melhor	CC ou FC	CC2-FC2



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085

gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

www.lagoa3cantos.rs.gov.br



	Idade		
01	Chefe do Departamento da Assistência Social	CC ou FC	CC2-FC2

Art. 3º Ficam criados as vantagens funcionais junto ao Quadro de Servidores Titulares de Cargo de Provimento Efetivo (Concursado), quando designados para as funções a seguir mencionadas, com base no padrão de referencia fixado no art. 29 da Lei Municipal nº 859/2010 as funções de:

I - Supervisor de Frotas;

II - Supervisor de Agua e Iluminação Publica;

III - Supervisor da Defesa Civil.

Art. 4º - Fica extinto o Cargo de Secretário(a) junto ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções de Confiança (FC) do Poder Executivo, instituído pela Lei Municipal Nº 966/2013, de 31 de Janeiro de 2013, que alterou a Lei Municipal 859/2010 de 31 de Dezembro de 2010, passando dos atuais seis (6) cargos para cinco (5) cargos de Secretário Municipal.

Art. 5º - Os Padrões de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções de Confiança (FC) do Poder Executivo, descritos no Artigo 2º da Presente Lei, denominados de Diretor(a) do Departamento de Meio Ambiente, Diretor(a) do Departamento da Agricultura, Diretor(a) do Departamento da Industria, Comércio e Serviços, Diretor(a) da Assistência Social passam a ser, respectivamente, padrão CC4-FC4.

Art. 6º - A tabela constante do Art. 19, da Lei Municipal Nº 859/2010, de 31 de dezembro de 2010, alterada pela Lei 1105/14, que instituiu o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções de Confiança (FC) do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 - O quadro de cargos de provimento em comissão (CC) e funções de confiança (FC) do Poder Executivo é composto conforme tabela a seguir, que indica o número de cargos, sua denominação, a forma de provimento e os respectivos padrões de vencimento:

N de Cargos	Denominação do Cargo	Forma de Provimento	Padrão de Vencimento
05	Secretario Municipal	CC	Subsidio
01	Diretor do Departamento de Administracao, Financas e Planejamento	CC ou FC	CC4-FC4
01	Diretor do Departamento de Obras, Servicos Urbanos, Habitacao e Transito	CC ou FC	CC4-FC4
01	Diretor do Departamento de Saúde	CC ou FC	CC4-FC4
01	Coordenador do Departamento de Compras e Licitacoes	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Projetos	CC ou FC	CC3-FC3
01	Diretor do Departamento de Industria, Comercio e Servicos	CC ou FC	CC4-FC4
	Diretor do Departamento da Agricultura	CC ou FC	CC4-FC4
01	Diretor do Departamento do Meio Ambiente	CC ou FC	CC4-FC4



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085

gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

www.lagoa3cantos.rs.gov.br



01	Coordenador do Departamento de Cultura e Turismo	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Desporto e Lazer	CC ou FC	CC3-FC3
01	Diretor do Departamento de Assistencia Social	CC ou FC	CC4-FC4
01	Coordenador do Departamento de Obras e Servicos Urbanos	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Transito e Habitacao	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Educacao	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento da Saude	CC ou FC	CC3-FC3
01	Chefe do Setor Administrativo da Educacao	CC ou FC	CC2-FC2
01	Chefe do Setor Administrativo da Saude	CC ou FC	CC2-FC2
01	Chefe de Biblioteca e Museu	CC ou FC	CC2-FC2
01	Chefe do Departamento da Melhor Idade	CC ou FC	CC2-FC2
01	Chefe do Departamento da Assistencia Social	CC ou FC	CC2-FC2
01	Encarregado do Setor de Arquivo e Almoxarifado	CC ou FC	CC1-FC1
01	Encarregado do Patrimonio	CC ou FC	CC1-FC1
01	Encarregado dos Servicos Urbanos	CC ou FC	CC1-FC1
01	Assessor de Imprensa	CC ou FC	CC2-FC2

Art. 7º - O Art. 25, da Lei Municipal Nº 859/2010, de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações posteriores, que instituiu o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 - Além do Vencimento Correspondente e as demais vantagens funcionais, ficam asseguradas as seguintes gratificações mensais aos servidores titulares de cargo de provimento efetivo, quando designados para as funções a seguir mencionadas, com base no padrão de referencia fixado no art. 29 desta Lei.

I - O valor equivalente a 1(um) padrão de referencia ao servidor, ocupante de cargo efetivo de motorista, designado para atende ao Gabinete do Prefeito;

II - O valor equivalente a 1(um) padrão de referencia ao servidor de provimento efetivo, designado como responsável pela junta de Serviço Militar - JSM;

III - Revogado - Lei nº 00966/2013 de 31 de janeiro de 2013.

IV - O valor equivalente a 2(dois) padrão de referencia ao servidor de provimento efetivo, designado como responsável pelo setor de recursos humanos;

V - Revogado - Lei nº 00966/2013 de 31 de janeiro de 2013.

VI - O valor equivalente a 1,50(Um virgula cinquenta) padrões de referencia ao servidor ocupante de cargo efetivo de Enfermeiro com 40hs/semanais, designado para a coordenação do Estratégia Saúde da Família;

VII - O valor equivalente a 1,50(Um virgula cinquenta) padrões de referencia ao servidor ocupante de cargo efetivo de Odontólogo com 40hs/semanais, designado para a coordenação do Estratégia Saúde Bucal;

VIII- O valor equivalente a 1,50(Um Virgula Cinquenta) padrão de referencia ao servidor de provimento efetivo, designado como Supervisor de Frotas;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085

gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

www.lagoa3cantos.rs.gov.br



IX - O valor equivalente a 1(Um) padrão de referencia ao servidor de provimento efetivo, designado como Supervisor de Agua e Iluminação Publica.

X - O valor equivalente a 1(um) padrão de referência ao servidor de provimento efetivo, designado como Supervisor da Defesa Civil.

Art. 8º - As atribuições, a carga horária semanal, e os requisitos para investidura dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança criados pela presente Lei, além das previstas para os cargos de Secretários Municipais, de Diretor do Departamento de Saúde, e de Diretor(a) dos Departamentos de Agricultura, do Meio Ambiente, e da Industria, Comércio e Prestação de Serviços, previstas no Anexo II da Lei Municipal Nº 859/10, passam a integrar a presente Lei.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições municipais em contrário a presente Lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 11 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Data infra.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 31 de Janeiro de 2017

Dionísio Pedro Wagner
Prefeito Municipal

Antônio Marco Duarte Borges
Secretário Municipal da Administração,
Fazenda e Planejamento